



**MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE**

PORTARIA N° 014/2020

Viçosa do Ceará-CE, 09 de Abril de 2020

Estabelece normas para Sessões Plenárias em Ambiente Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, Denominado de “Plenário Virtual” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia (disseminação em nível mundial) do novo Coronavírus (Covid-19)

Considerando que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (artigo 196 da Constituição Federal);

Considerando que a Portaria 188, de 03 de Fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS(COVID 19).

Considerando que a Lei Federal 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que o Governador do Estado do Ceará, Sr. Camilo Sobreira Santana, por meio de Decreto nº 33.510 de 06 março de 2020, e os que o sucedeu, decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas, a exemplo de outras esferas de Governo;

*Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7*



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que acorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como Sessões Plenárias e diversos outros eventos;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores; e

Considerando a necessidade da Câmara Municipal se reunir em caráter extraordinário, priorizando a segurança dos Servidores públicos do Poder Legislativo.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica instituído, em caráter excepcional, as sessões plenárias em ambiente eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, denominado de “Plenário Virtual”, no qual será admitida a apreciação, discussão e votação de proposições submetidas ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Compete a presidência escolher o sistema eletrônico de videoconferência a ser utilizado no Plenário Virtual.

ART. 2º. As Sessões Plenárias realizadas no Plenário Virtual serão convocados pelo Presidente de acordo com urgência da matéria a ser apreciada, dando ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e ou sob forma escrita, que poderá ser feita no formato eletrônico através de e-mail, WhatsApp e redes sociais da Câmara Municipal.

§ 1º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão no Plenário Virtual nos casos de urgência ou relevante interesse público, por solicitação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou por iniciativa da maioria absoluta dos membros, sendo vedado tratar de assunto ou matéria estanha à convocação.

§ 2º. O Presidente fixará, com antecedência mínima de 48 horas, a data, a hora e a Ordem do Dia da Sessão.

§ 3º. Nas Sessões virtuais não haverá Pequeno Expediente, Grande Expediente e Explicação Pessoal, reservando-se apenas discussão e votação das matérias na Ordem do Dia.

Q. Souza
Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE

§ 4º. Aplicar-se-á, subsidiariamente, o rito regimental das Sessões Extraordinárias, previstos no Regimento Interno.

§ 5º. A duração das Sessões será o tempo permitido pelo aplicativo utilizado para a realização da conferência. (Obs. Que geralmente girar em torno de 40 minutos)

§ 6º. A votação do Plenário Virtual será Nominal.

Art. 3º. O Presidente começara a Sessão com no mínimo 1/3(um terço) dos parlamentares presentes, porém, somente dará inicio às discussões e às votações das proposições se verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 4º. O Parecer da Comissão Permanente será verbal, mas deverá ser encaminhado com antecedência de 48(quarenta e oito) horas,

Art. 5º. As matérias submetidas ao Plenário Virtual tramitarão em regime de urgência, dispensando-se as exigências regimentais, salvo a de numero de quorum legal e de parecer.

Art. 6º. De cada sessão Plenário Virtual será lavrada uma ata da qual constará o nome de todos os Vereadores presente, como também dos ausentes de tudo o que houver ocorrido na mesma.

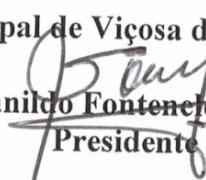
Parágrafo Único. A ata será submetida a consideração do plenário, após a leitura, na Sessão virtual seguinte, se aprovada pela maioria dos Membros da Câmara, será posteriormente assinada pelo Presidente e 1º. Secretário.

Art. 7º. Os termos da presente portaria será submetida ao plenário, se aprovado, passará a constituir precedente regimental.

Parágrafo Único. Ao final dessa Sessão Legislativa, a Mesa fará a consolidação deste precedente, inserindo-o através de Resolução no Regimento Interno.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante fatos novos e relevantes.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará em, 09 de Abril de 2020.


Eranildo Fontenele Xavier
Presidente

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone: (88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7